

## RESOLUÇÃO Nº 020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Salgueiro/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro– COMDICAS, órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 1138/94 e alterada pela Lei Nº 1.944/2015.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que prevê no artigo 227 que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e pressão;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº Lei Nº 1138/94 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Salgueiro PE;



CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMDICAS em reunião realizada em 13 de novembro de 2023, este órgão deliberativo e controlador da política pública voltada à criança e ao adolescente resolvem:

Artigo 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência que terá por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Artigo 2º - São atribuições do Comitê:

I - fixar o fluxo e protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Artigo 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro - COMDICAS no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018 e portanto deve:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV - Acompanhar e monitorar as ações de prevenção e proteção no enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Artigo 4º - Considerando a importância da participação da sociedade civil, do governo e de adolescentes na construção coletiva das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) respectivo suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II- Secretaria Municipal de Educação.
- III- Secretaria Municipal de Saúde.
- IV- Coordenadoria da Juventude ;
- V- Núcleo de Prevenção à Violência - NUPREV;
- VI- Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro-COMDICAS;



- VII- Conselho Tutelar Municipal.
- VIII- Creche Nossa Senhora Perpetuo Socorro ;
- IX- Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE
- X- Associação de Mulheres de Salgueiro –AMUSA
- XI- Instituto Vital Barros
- XII- Associação Equoterapia Reviver –AER –Salgueiro/PE
- XIII- Projeto Comunitário de Atendimento à Criança e ao Adolescente-  
PROAC
- XIV- Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

Parágrafo único. Os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública podem integrar o Comitê.

Artigo 5º - O tempo de mandato dos representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. Os membros do Comitê serão indicados por seus órgãos, entidades ou instituições, e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão, entidade ou instituição que representam.

§ 2º. O Comitê deve reunir-se periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

Artigo 6º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência , definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Artigo 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDICAS.

Artigo 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro /PE, 13 de dezembro de 2023.

*Jairo de Sousa Veríssimo*

**Jairo de Sousa Veríssimo**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de  
Salgueiro -COMDICAS**